



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1.614/2024**

MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Alcenê dos Santos, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de baixo estampido com transporte, limpeza dos resíduos, com mão de obra especializada para execução de todos os serviços de execução e equipamento de disparo via GPS, tanto para os eventos realizados na Praia do Mar Grosso quanto nos realizados na Prainha do Farol de Santa Marta, para o evento Réveillon 2024/2025 no Município de Laguna, promovido pela Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria de Turismo e Lazer.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2023 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	19h do dia 20/12/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13h do dia 11/12/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	10:45h do dia 27/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	11h do dia 27/12/2024

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO



1- O presente Edital tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de baixo estampido com transporte, limpeza dos resíduos, com mão de obra especializada para execução de todos os serviços de execução e equipamento de disparo via GPS, tanto para os eventos realizados na Praia do Mar Grosso quanto nos realizados na Prainha do Farol de Santa Marta, para o evento Réveillon 2024/2025 no Município de Laguna, promovido pela Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

1.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declarações;
- III. Minuta de Contrato.

1.2 Especificações e quantidades dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa Leque – 20mm: 10 tubos com efeito diversos	50	UNID.	R\$ 202,66	R\$ 10.133,00
2	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa reta – 37mm: 10 tubos com efeito apito, soltura rajada	8	UNID.	R\$ 226,67	R\$ 1.813,36
3	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	20	UNID.	R\$ 343,33	R\$ 6.866,60
4	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 120 tubos: 120 tubos com efeito traçante + abertura	8	UNID.	R\$ 1.423,33	R\$ 11.386,64



5	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeitos X	2	UNID.	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
6	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeito metralhadora.	5	UNID.	R\$ 4.033,33	R\$ 20.166,65
7	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37mm com 49 tubos: 49 tubos com abertura colorida	10	UNID.	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
8	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: 139 tubos com efeito e inclinações variadas.	4	UNID.	R\$ 4.166,67	R\$ 16.666,68
9	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta com 110 tubos de 44mm com efeitos diversos.	4	UNID.	R\$ 3.333,33	R\$ 13.333,32
10	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37 mm com 72 tubos: 72 tubos com efeitos diversos.	6	UNID.	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
11	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37 mm com 108 tubos: 108 tubos com efeitos diversos.	2	UNID.	R\$ 2.773,33	R\$ 5.546,66
12	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos.	250	UNID.	R\$ 82,00	R\$ 20.500,00



13	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Bomba aérea colorida de 3”: efeitos diversos.	180	UNID.	R\$ 124,00	R\$ 22.320,00
14	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: 139 tubos com efeito e inclinações variadas.	2	UNID.	R\$ 4.166,67	R\$ 8.333,34
15	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta com 110 tubos de 44mm com efeitos diversos.	2	UNID.	R\$ 3.333,00	R\$ 6.666,00
16	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	6	UNID.	R\$ 343,33	R\$ 2.059,98
17	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeitos X.	2	UNID.	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
18	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 37mm com 90 tubos metralhadora	5	UNID	R\$ 1.716,67	R\$ 8.583,35

R\$ 185.675,58

1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO.

1.3.1 Marcas e nomes de fantasia eventualmente são utilizados neste Edital apenas como referência.

1.3.2 As exigências deste Edital são mínimas. O licitante poderá oferecer adicionais em equipamentos e serviços superiores aos do objeto, que não justificarão aumento de preços nem tampouco de disponibilização de infraestrutura maior pela Administração, por qualquer razão;

1.3.3 - As empresas devem contatar a Secretaria de Turismo e Lazer, junto aos responsáveis pelo objeto e fiscalização, para verificar as condições do local das instalações e dos detalhes eventualmente não contemplados



neste Edital.

1.3.4 - A Administração, a seu critério, poderá solicitar informações acessórias ou efetuar vistoria em qualquer dos equipamentos enunciados neste edital, como condição para a Homologação.

1.3.5 - A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

1.3.6 - Todas as estruturas de show pirotécnico deverão estar devidamente instaladas no dia 29/12/2023 para fins de vistoria dos órgãos competentes.

1.3.7 - Todos documentos de ART e/ou RRT e demais deverão ser mantidos cópias no local do evento para apresentação às autoridades competentes, aí incluindo o Corpo de Bombeiros.

1.3.8 - Caso apliquem-se devem implantar, principalmente as INs: 24, 28, 19, 18, 6, 8, 11, 31, 9 e 13 do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, ou outras necessárias.

1.3.9 - O contratado deverá fornecer todos os documentos necessários à regularização do evento no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA e os demais órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, dentre eles, laudo de materiais de revestimento e/ou acabamento, conforme IN-18/CBMSC, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros.

1.3.10 A empresa deverá ter um responsável pela execução de todo o trabalho e que esteja presente durante o período do espetáculo pirotécnico de forma a garantir:

1.3.10 É de responsabilidade da empresa o perfeito trabalho das equipes de montagem, desmontagem, transporte, manutenção dos fogos e equipamentos;

1.3.11 A empresa deverá todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança.

1.3.12 Todos os equipamentos instalados e ativados pelo Fornecedor deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

1.3.13 O Fornecedor deverá concluir a manutenção corretiva iniciada, se houver, independente do horário de trabalho de sua equipe de manutenção;

1.3.14 A Contratada responsabilizar-se-á pelo encaminhamento aos órgãos competentes do **Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI)**, do projeto e execução, laudo técnico e ART paga, devendo apresentar tais documentos para o gestor do contrato, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes documentos vierem a acarretar.

1.3.15 A Contratada deverá encaminhar o licenciamento ambiental municipal junto à **FLAMA** – Fundação Lagunense do Meio Ambiente e, inclusive o pagamento das taxas referentes ao evento;

1.3.16 A Contratada deverá instalar os materiais e/ou equipamentos para o espetáculo no dia, hora e local determinado pela Prefeitura, com a devida antecedência, visando à plena execução no horário estipulado;

1.3.17 A contratada deverá fornecer seguranças que fiquem em todo tempo desde a montagem do evento até a queima de fogos, promovendo a segurança no local, evitando possíveis acidentes e afastando pessoas que queiram se aproximar ou entrar na ala isolada.

1.3.18 Os procedimentos técnicos, operacionais e de segurança, seus dias horários e descrições deverão contemplar o isolamento total da área demarcada para a execução do show pirotécnico, a chegada dos materiais explosivos, dos sistemas de montagem, acionamento e equipe técnica liderada pelo blaster responsável, revisão no sistema de Isolamento, sistema preventivo (extintores) e implantação das placas de sinalização, vistoria e análise do local definindo a posição dos artefatos segundo as condições climáticas adversas, tempo destinado para conferência do material junto aos responsáveis do evento, montagem do show pirotécnico, vistoria em



tempo hábil do Corpo de Bombeiros, descobrimento das tampas e rompimento dos lacres, testes de comunicação, acionamento show pirotécnico à distância por GPS ou via rádio, desconexão dos sistemas de acionamento, recolhimento de todos os artefatos e desmontagem, além de:

1.3.19 Detonação à distância via rádio computadorizada em comunicação com a contagem regressiva do palco a aproximadamente **200m** de distância, permitindo maior segurança e controle do espetáculo.

1.3.20 Execução do show mesmo com eventuais chuvas.

1.3.21 Ficarà a cargo da empresa vencedora, o transporte dos produtos e equipamentos, mão de obra especializada para montagem, desmontagem do show e limpeza.

1.3.22 Contatar a Secretaria de Turismo, para verificar as condições do local das instalações e dos detalhes eventualmente não contemplados neste Edital.

1.3.23 Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais, previamente estabelecidos, pela Secretaria de Turismo, até as 12 horas (meio dia) do dia 31/12/2023, sob pena de aplicação de multa.

1.3.24 O serviço de show pirotécnico deve necessariamente ser autorizado pelo Corpo de Bombeiros do Município, antes da data efetiva, sendo a encargo da empresa contratada esta responsabilidade, aí incluindo todos documentos, projetos, e responsáveis técnicos necessários.

1.3.25 O licitante obrigatoriamente deverá apresentar um profissional *blaster* para gerir o espetáculo de fogos.

1.3.26 Os efeitos deverão ser variados, através de corridas, pancadas e painéis sequenciais.

1.3.27 A duração do espetáculo pirotécnico deve ter o tempo mínimo:

Duração de no mínimo 10 (dez) minutos para o show na Praia do Mar Grosso;

Duração de no mínimo 5 (cinco) minutos para o show na Prainha do Farol de Santa Marta.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Réveillon de Laguna é um dos eventos mais aguardados no calendário turístico e cultural da cidade, sendo responsável por atrair anualmente cerca de 150 mil pessoas, entre moradores, visitantes e turistas de diferentes regiões do Brasil e do exterior. Este movimento expressivo gera impacto direto na economia local, promovendo a ocupação da rede hoteleira, aumento no consumo em bares, restaurantes e comércio em geral, além de criar oportunidades de empregos temporários. Como tradição no município, a contratação de fogos de artifício para realização de show pirotécnico torna-se necessário para brilhar o evento nos dois pontos estratégicos, Mar Grosso e Farol de Santa Marta.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 185.675,58 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

3.3 Os preços estimados refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços, anexos ao processo.



04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 09.000 - Poder Executivo/ Secretaria de Turismo
Funcional: 23.695.0001 - Manutenção da secretaria de Turismo
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Código reduzido: 114

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação constantes no item 11 e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3.2 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



06 REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.



8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.



8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.



11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;
- IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante



ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)** para ambos os balanços

11.2.4 Habilitação Técnica

11.2.4.1 Aos interessados em prestar serviço de showpirotécnico apresentar:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes com as do objeto da presente contratação.

b) A empresa deverá indicar profissional pirotécnico responsável pela montagem e queima dos fogos, acompanhado de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização. O profissional responsável técnico deverá permanecer no local do espetáculo e acompanhar a execução de toda realização de ambos os eventos;

c) Cópia da carteira de *blaster* AUTENTICADA, emitida pela Gerência Estadual de Fiscalização de Produtos Controlados da Polícia Civil de Santa Catarina ou sua congênera nos demais estados, nos termos do decreto federal 3.665/2000.

d) Prova de que a empresa fornecedora do serviço tem suas instalações regularizadas junto ao CBMSC;

e) Declaração da Empresa que fornecerá os fogos de artifício, que tem pleno conhecimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN 027/DAT/CBMSC) PREVENÇÃO EM ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS e que a mesma está em conformidade com a dita instrução, para o transporte e realização do evento, incluindo transporte da sede até o local do evento.



- e) Apresentar Certificado de Registro no Exército Brasileiro. Conforme portaria COLOG 56/2017 e conforme Decreto-Lei nº 10.030 de 30 de setembro de 2019.
- f) Alvará De Funcionamento Expedido pela Prefeitura.
- g) Alvará De Funcionamento Expedido Pela Polícia Civil.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

13.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas



que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.3 O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, admitindo a prorrogação na forma dos artigos 106 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

A empresa contratada se compromete a:

- a) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como efetuar todos os pagamentos para efetivar as liberações necessárias dos órgãos competentes;
- b) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais do órgão demandante, quando da execução dos serviços contratados;
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnica pela execução dos serviços contratados;
- d) Reparar ou indenizar eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência,



imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça;

- e) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;
- g) Responsabilizar-se, ainda, para com o Município e para com terceiros:

- I. Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas oriundas da ata de registro de preços a ser firmada;
- II. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços e todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização do órgão demandante e desfazer aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados, sem ônus para o Município;
- III. Por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;

21.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

21.2.1 Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.

21.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

21.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

21.2.4 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.2.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.

21.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função

22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

22.1 Os serviços deverão ser concluídos até o dia 29 de dezembro de 2024, com início ~~no~~ após a assinatura do contrato.

22.2 Montagem das estruturas com 48h de antecedência para a devida **regularização do evento**

23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditas pelo Código de Defesa do Consumidor.

23.2 A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024 e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.



24 LOCAIS DE ENTREGA

24.1 Os serviços deverão ser realizados nos locais abaixo relacionado:

Mar Grosso: Praia do Mar Grosso e Farol de Santa Marta nos locais a serem designados pela Secretaria de Turismo.

24.2 A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para sanar eventuais dúvidas.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor Pablo Galli Albino pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor:

25.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

25.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

25.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato de;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) –

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

26.2 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.3 Aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.5 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.6 Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

26.6.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante.

26.6.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia.

26.6.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

26.6.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância.

26.6.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

26.6.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

26.6.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível.

26.6.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação.

26.6.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

26.7 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas reverterão à Contratante.



26.8 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna em horário de expediente.

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.10 *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

29.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

29.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.laguna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

Laguna/SC, 10 de dezembro de 2024.

ALCENÊ DOS SANTOS

Secretário de Administração



ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PML

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de baixo estampido com transporte, limpeza dos resíduos, com mão de obra especializada para execução de todos os serviços de execução e equipamento de disparo via GPS, tanto para os eventos realizados na Praia do Mar Grosso quanto nos realizados na Prainha do Farol de Santa Marta, para o evento Réveillon 2024/2025 no Município de Laguna, promovido pela Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria de Turismo e Lazer.

2- JUSTIFICATIVA:

O Réveillon de Laguna é um dos eventos mais aguardados no calendário turístico e cultural da cidade, sendo responsável por atrair anualmente cerca de 150 mil pessoas, entre moradores, visitantes e turistas de diferentes regiões do Brasil e do exterior. Este movimento expressivo gera impacto direto na economia local, promovendo a ocupação da rede hoteleira, aumento no consumo em bares, restaurantes e comércio em geral, além de criar oportunidades de empregos temporários. Como tradição no município, a contratação de fogos de artifício para realização de show pirotécnico torna-se necessário para brilhantar o evento nos dois pontos estratégicos, Mar Grosso e Farol de Santa Marta.

3- DO VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1 - Os serviços descritos, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2024/2025, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	N.	U	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	----	---	-----------	-------------



1	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa Leque – 20mm: 10 tubos com efeito diversos	50	UNI D.	R\$ 202,66	R\$ 10.133,00
2	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa reta – 37mm: 10 tubos com efeito apito, soltura rajada	8	UNI D.	R\$ 226,67	R\$ 1.813,36
3	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	20	UNI D.	R\$ 343,33	R\$ 6.866,60
4	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 120 tubos: 120 tubos com efeito traçante + abertura	8	UNI D.	R\$ 1.423,33	R\$ 11.386,64
5	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeitos X	2	UNID.	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
6	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeito metralhadora.	5	UNID.	R\$ 4.033,33	R\$ 20.166,65
7	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37mm com 49 tubos: 49 tubos com abertura colorida	10	UNID.	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
8	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: 139 tubos com efeito e inclinações variadas.	4	UNID.	R\$ 4.166,67	R\$ 16.666,68



9	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta com 110 tubos de 44mm com efeitos diversos.	4	UNID.	R\$ 3.333,33	R\$ 13.333,32
10	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37 mm com 72 tubos: 72 tubos com efeitos diversos.	6	UNID.	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
11	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37 mm com 108 tubos: 108 tubos com efeitos diversos.	2	UNID.	R\$ 2.773,33	R\$ 5.546,66
12	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Bomba aérea colorida de 2,5”: efeitos diversos.	250	UNID.	R\$ 82,00	R\$ 20.500,00
13	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Bomba aérea colorida de 3”: efeitos diversos.	180	UNID.	R\$ 124,00	R\$ 22.320,00
14	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: 139 tubos com efeito e inclinações variadas.	2	UNID.	R\$ 4.166,67	R\$ 8.333,34
15	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta com 110 tubos de 44mm com efeitos diversos.	2	UNID.	R\$ 3.333,00	R\$ 6.666,00
16	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	6	UNID.	R\$ 343,33	R\$ 2.059,98



17	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeitos X.	2	UNID.	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
18	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 37mm com 90 tubos metralhadora	5	UNID	R\$ 1.716,67	R\$ 8.583,35

R\$ 185.675,58

4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO.

4.1.1 Marcas e nomes de fantasia eventualmente são utilizados neste Edital apenas como referência.

4.1.2 As exigências deste Edital são mínimas. O licitante poderá oferecer adicionais em equipamentos e serviços superiores aos do objeto, que não justificarão aumento de preços nem tampouco de disponibilização de infraestrutura maior pela Administração, por qualquer razão;

4.1.3 - As empresas devem contatar a Secretaria de Turismo e Lazer, junto aos responsáveis pelo objeto e fiscalização, para verificar as condições do local das instalações e dos detalhes eventualmente não contemplados neste Edital.

4.1.4 - A Administração, a seu critério, poderá solicitar informações acessórias ou efetuar vistoria em qualquer dos equipamentos enunciados neste edital, como condição para a Homologação.

4.1.5 -A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

4.1.6 – Todas as estruturas de show pirotécnico deverão estar devidamente instaladas no dia 29/12/2023 para fins de vistoria dos órgãos competentes.

4.1.7 – Todos documentos de ART e/ou RRT e demais deverão ser mantidos cópias no local do evento para apresentação às autoridades competentes, aí incluindo o Corpo de Bombeiros.

4.1.8 – Caso apliquem-se devem implantar, principalmente as INs: 24, 28, 19, 18, 6, 8, 11, 31, 9 e 13 do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, ou outras necessárias.

4.1.9 - O contratado deverá fornecer todos os documentos necessários à regularização do evento no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA e os demais órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, dentre eles, laudo de materiais de revestimento e/ou acabamento, conforme IN-18/CBMSC, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros.

3.1.20 A empresa deverá ter um responsável pela execução de todo o trabalho e que esteja presente durante o período do espetáculo pirotécnico de forma a garantir:

4.1.10 É de responsabilidade da empresa o perfeito trabalho das equipes de montagem, desmontagem,



transporte, manutenção dos fogos e equipamentos;

4.1.11 A empresa deverá todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança.

4.1.12 Todos os equipamentos instalados e ativados pelo Fornecedor deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

4.1.13 O Fornecedor deverá concluir a manutenção corretiva iniciada, se houver, independente do horário de trabalho de sua equipe de manutenção;

4.1.14 A Contratada responsabilizar-se-á pelo encaminhamento aos órgãos competentes do **Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI)**, do projeto e execução, laudo técnico e ART paga, devendo apresentar tais documentos para o gestor do contrato, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes documentos vierem a acarretar.

4.1.15 A Contratada deverá encaminhar o licenciamento ambiental municipal junto à **FLAMA** – Fundação Lagunense do Meio Ambiente e, inclusive o pagamento das taxas referentes ao evento;

4.1.16 A Contratada deverá instalar os materiais e/ou equipamentos para o espetáculo no dia, hora e local determinado pela Prefeitura, com a devida antecedência, visando à plena execução no horário estipulado;

4.1.17 A contratada deverá fornecer seguranças que fiquem em todo tempo desde a montagem do evento até a queima de fogos, promovendo a segurança no local, evitando possíveis acidentes e afastando pessoas que queiram se aproximar ou entrar na ala isolada.

4.1.18 Os procedimentos técnicos, operacionais e de segurança, seus dias horários e descrições deverão contemplar o isolamento total da área demarcada para a execução do show pirotécnico, a chegada dos materiais explosivos, dos sistemas de montagem, acionamento e equipe técnica liderada pelo blaster responsável, revisão no sistema de Isolamento, sistema preventivo (extintores) e implantação das placas de sinalização, vistoria e análise do local definindo a posição dos artefatos segundo as condições climáticas adversas, tempo destinado para conferência do material junto aos responsáveis do evento, montagem do show pirotécnico, vistoria em tempo hábil do Corpo de Bombeiros, descobrimento das tampas e rompimento dos lacres, testes de comunicação, acionamento show pirotécnico à distância por GPS ou via rádio, desconexão dos sistemas de acionamento, recolhimento de todos os artefatos e desmontagem, além de:

4.1.19 Detonação à distância via rádio computadorizada em comunicação com a contagem regressiva do palco a aproximadamente **200m** de distância, permitindo maior segurança e controle do espetáculo.

4.1.20 Execução do show mesmo com eventuais chuvas.

4.1.21 Ficará a cargo da empresa vencedora, o transporte dos produtos e equipamentos, mão de obra especializada para montagem, desmontagem do show e limpeza.

4.1.22 Contatar a Secretaria de Turismo, para verificar as condições do local das instalações e dos detalhes eventualmente não contemplados neste Edital.

4.1.23 Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais, previamente estabelecidos, pela Secretaria de Turismo, até as 12 horas (meio dia) do dia 31/12/2023, sob pena de aplicação de multa.

4.1.24 O serviço de show pirotécnico deve necessariamente ser autorizado pelo Corpo de Bombeiros do Município, antes da data efetiva, sendo a encargo da empresa contratada esta responsabilidade, aí



incluindo todos documentos, projetos, e responsáveis técnicos necessários.

4.1.25 O licitante obrigatoriamente deverá apresentar um profissional *blaster* para gerir o espetáculo de fogos.

4.1.26 Os efeitos deverão ser variados, através de corridas, pancadas e painéis sequenciais.

4.1.27 A duração do espetáculo pirotécnico deve ter o tempo **mínimo**:

Duração de no mínimo 10 (dez) minutos para o show na Praia do Mar Grosso;

Duração de no mínimo 5 (cinco) minutos para o show na Prainha do Farol de Santa Marta.

5- FORMA DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será **menor preço global**, conforme média de orçamentos realizados com base no art. 23 da Lei 14.133/2021.

Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas diversas opções de fornecedores e soluções disponíveis. Foi realizada uma pesquisa ampla, considerando critérios como funcionalidades oferecidas, custos envolvidos, suporte técnico disponível, nível de segurança implementado.

6- PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento: em até trinta dias após a prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

6.2 Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser reapresentados para o efetivo pagamento, quando o anterior estiver vencido.

6.3 Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas.

7- LOCAL DE INSTALAÇÃO

6.1 Mar Grosso: Praia do Mar Grosso e Farol de Santa Marta: Prainha, nos locais indicados pela Secretaria de Turismo.

8- HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 *Aos interessados em prestar serviço de show pirotécnico apresentar no envelope de habilitação:*

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente executou serviços



- semelhantes com as do objeto da presente contratação.
- b) A empresa deverá indicar profissional pirotécnico responsável pela montagem e queima dos fogos, acompanhado de cópia de sua habilitação junto ao órgão de fiscalização. O profissional responsável técnico deverá permanecer no local do espetáculo e acompanhar a execução de toda realização de ambos os eventos;
- c) Cópia da carteira de *blaster* AUTENTICADA, emitida pela Gerência Estadual de Fiscalização de Produtos Controlados da Polícia Civil de Santa Catarina ou sua congênera nos demais estados, nos termos do decreto federal 3.665/2000.
- d) Prova de que a empresa fornecedora do serviço tem suas instalações regularizadas junto ao CBMSC;
- e) Declaração da Empresa que fornecerá os fogos de artifício, que tem pleno conhecimento da INSTRUÇÃO 027/DAT/CBMSC) NORMATIVA (IN PREVENÇÃO EM ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS e que a mesma está em conformidade com a dita instrução, para o transporte e realização do evento, incluindo transporte da sede até o local do evento.
- e) Apresentar Certificado de Registro no Exército Brasileiro. Conforme portaria COLOG 56/2017 e conforme Decreto-Lei nº 10.030 de 30 de setembro de 2019.
- f) Alvará De Funcionamento Expedido pela Prefeitura.
- g) Alvará De Funcionamento Expedido Pela Polícia Civil.

9- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO:

- a) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como efetuar todos os pagamentos para efetivar as liberações necessárias dos órgãos competentes;
- b) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais do órgão demandante, quando da execução dos serviços contratados;
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnica pela execução dos serviços contratados;
- d) Reparar ou indenizar eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça;
- e) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;
- g) Responsabilizar-se, ainda, para com o Município e para com terceiros:

I-Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas oriundas da ata de registro de preços a ser firmada;
II-Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços e



todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização do órgão demandante e desfazer aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados, sem ônus para o Município;

III- Por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados.

10.2 Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

10.3 Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato.

10.4 Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato.

10.5 Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações;

11- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será realizada pela Secretaria de Turismo e Lazer, com designação do gestor e fiscal do contrato.

- **Gestor do Contrato:** Mario Ricardo Bongioiolo.
- **Fiscal do Contrato:** Pablo Galli Albino

12- VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento contratual vigorará por 3 (três) meses.

12.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos moldes do art.111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO

13 – DISPOSIÇÃO FINAIS

13.1 Este termo de referência foi elaborado com o objetivo de assegurar a adequada contratação dos serviços necessários para o fornecimento, transporte, montagem, execução e desmontagem do show pirotécnico durante o evento de Réveillon 2024/2025, respeitando os princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa

13.2 As partes contratantes deverão garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos e condições estabelecidas

13.3 Qualquer situação não prevista neste Termo deverá ser avaliada pela Secretariade Turismo e Lazer, que deliberará as medidas cabíveis



ANEXO II
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PML

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2024 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – PML

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. **Alcenê dos Santos** Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.614/2024- 1Doc., Processo Licitatório 52/2024 e Pregão Eletrônico nº 19/2024- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2033 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de baixo estampido com transporte, limpeza dos resíduos, com mão de obra especializada para execução de todos os serviços de execução e equipamento de disparo via GPS, tanto para os eventos realizados na Praia do Mar Grosso quanto nos realizados na Prainha do Farol de Santa Marta, para o evento Réveillon 2024/2025 no Município de Laguna, promovido pela Prefeitura Municipal de Laguna, através da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-----------	-------------



1	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa Leque – 20mm: 10 tubos com efeito diversos	50	UNID.		
2	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa reta – 37mm: 10 tubos com efeito apito, soltura rajada	8	UNID.		
3	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	20	UNID.		
4	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 120 tubos: 120 tubos com efeito traçante + abertura	8	UNID.		
5	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeitos X	2	UNID.		
6	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeito metralhadora.	5	UNID.		
7	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37mm com 49 tubos: 49 tubos com abertura colorida	10	UNID.		
8	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: 139 tubos com efeito e inclinações variadas.	4	UNID.		



9	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta com 110 tubos de 44mm com efeitos diversos.	4	UNID.		
10	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37 mm com 72 tubos: 72 tubos com efeitos diversos.	6	UNID.		
11	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Torta de 37 mm com 108 tubos: 108 tubos com efeitos diversos.	2	UNID.		
12	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Bomba aérea colorida de 2,5": efeitos diversos.	250	UNID.		
13	SHOW PIROTÉCNICO (BAIRRO MAR GROSSO): Bomba aérea colorida de 3": efeitos diversos.	180	UNID.		
14	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 33mm a 44mm com 139 tubos: 139 tubos com efeito e inclinações variadas.	2	UNID.		
15	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta com 110 tubos de 44mm com efeitos diversos.	2	UNID.		
16	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Placa Leque – 37mm: 8 tubos com efeito traçante + coconut	6	UNID.		



17	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 20mm com 300 tubos: 300 tubos com efeitos X.	2	UNID.		
18	SHOW PIROTÉCNICO (FAROL DE SANTA MARTA): Torta de 37mm com 90 tubos metralhadora	5	UNID		

CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO.

Marcas e nomes de fantasia eventualmente são utilizados neste Edital apenas como referência.

As exigências deste Edital são mínimas. O licitante poderá oferecer adicionais em equipamentos e serviços superiores aos do objeto, que não justificarão aumento de preços nem tampouco de disponibilização de infraestrutura maior pela Administração, por qualquer razão;

As empresas devem contatar a Secretaria de Turismo e Lazer, junto aos responsáveis pelo objeto e fiscalização, para verificar as condições do local das instalações e dos detalhes eventualmente não contemplados neste Edital. A Administração, a seu critério, poderá solicitar informações acessórias ou efetuar vistoria em qualquer dos equipamentos enunciados neste edital, como condição para a Homologação.

A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

Todas as estruturas de show pirotécnico deverão estar devidamente instaladas no dia 29/12/2023 para fins de vistoria dos órgãos competentes.

Todos documentos de ART e/ou RRT e demais deverão ser mantidos cópias no local do evento para apresentação às autoridades competentes, aí incluindo o Corpo de Bombeiros.

Caso apliquem-se devem implantar, principalmente as INs: 24, 28, 19, 18, 6, 8, 11, 31, 9 e 13 do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, ou outras necessárias.

O contratado deverá fornecer todos os documentos necessários à regularização do evento no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA e os demais órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, dentre eles, laudo de materiais de revestimento e/ou acabamento, conforme IN-18/CBMSC, Anotações de Responsabilidade Técnica, entre outros.

1A empresa deverá ter um responsável pela execução de todo o trabalho e que esteja presente durante o período do espetáculo pirotécnico de forma a garantir:

É de responsabilidade da empresa o perfeito trabalho das equipes de montagem, desmontagem, transporte, manutenção dos fogos e equipamentos;

A empresa deverá todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança.



Todos os equipamentos instalados e ativados pelo Fornecedor deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

O Fornecedor deverá concluir a manutenção corretiva iniciada, se houver, independente do horário de trabalho de sua equipe de manutenção;

A Contratada responsabilizar-se-á pelo encaminhamento aos órgãos competentes do **Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI)**, do projeto e execução, laudo técnico e ART paga, devendo apresentar tais documentos para o gestor do contrato, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão destes documentos vierem a acarretar.

A Contratada deverá encaminhar o licenciamento ambiental municipal junto à **FLAMA** – Fundação Lagunense do Meio Ambiente e, inclusive o pagamento das taxas referentes ao evento;

A Contratada deverá instalar os materiais e/ou equipamentos para o espetáculo no dia, hora e local determinado pela Prefeitura, com a devida antecedência, visando à plena execução no horário estipulado;

A contratada deverá fornecer seguranças que fiquem em todo tempo desde a montagem do evento até a queima de fogos, promovendo a segurança no local, evitando possíveis acidentes e afastando pessoas que queiram se aproximar ou entrar na ala isolada.

Os procedimentos técnicos, operacionais e de segurança, seus dias horários e descrições deverão contemplar o isolamento total da área demarcada para a execução do show pirotécnico, a chegada dos materiais explosivos, dos sistemas de montagem, acionamento e equipe técnica liderada pelo blaster responsável, revisão no sistema de Isolamento, sistema preventivo (extintores) e implantação das placas de sinalização, vistoria e análise do local definindo a posição dos artefatos segundo as condições climáticas adversas, tempo destinado para conferência do material junto aos responsáveis do evento, montagem do show pirotécnico, vistoria em tempo hábil do Corpo de Bombeiros, descobrimento das tampas e rompimento dos lacres, testes de comunicação, acionamento show pirotécnico à distância por GPS ou via rádio, desconexão dos sistemas de acionamento, recolhimento de todos os artefatos e desmontagem, além de:

Detonação à distância via rádio computadorizada em comunicação com a contagem regressiva do palco a aproximadamente **200m** de distância, permitindo maior segurança e controle do espetáculo.

Execução do show mesmo com eventuais chuvas.

Ficará a cargo da empresa vencedora, o transporte dos produtos e equipamentos, mão de obra especializada para montagem, desmontagem do show e limpeza.

Contatar a Secretaria de Turismo, para verificar as condições do local das instalações e dos detalhes eventualmente não contemplados neste Edital.

Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais, previamente estabelecidos, pela Secretaria de Turismo, até as 12 horas (meio dia) do dia 31/12/2023, sob pena de aplicação de multa.

O serviço de show pirotécnico deve necessariamente ser autorizado pelo Corpo de Bombeiros do Município, antes da data efetiva, sendo a encargo da empresa contratada esta responsabilidade, aí incluindo todos documentos, projetos, e responsáveis técnicos necessários.

O licitante obrigatoriamente deverá apresentar um profissional *blaster* para gerir o espetáculo de fogos.

Os efeitos deverão ser variados, através de corridas, pancadas e painéis sequenciais.

A duração do espetáculo pirotécnico deve ter o tempo mínimo:

Duração de no mínimo 10 (dez) minutos para o show na Praia do Mar Grosso;

Duração de no mínimo 5 (cinco) minutos para o show na Prainha do Farol de Santa Marta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21

22.1 Os serviços deverão ser concluídos até o dia 28 de dezembro de 2024, com início ~~início~~ após a assinatura do contrato.

22.2 Montagem das estruturas com 48h de antecedência e retirada a partir das 08h do dia 01 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor Pablo Galli Albino.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Entidade: 09.000 - Poder Executivo/ Secretaria de Turismo
Funcional: 23.695.0001 - Manutenção da secretaria de Turismo
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Código reduzido: 114

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.

O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- a) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como efetuar todos os pagamentos para efetivar as liberações necessárias dos órgãos competentes;
- b) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais do órgão demandante, quando da execução dos serviços contratados;
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços contratados;
- d) Reparar ou indenizar eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ou prepostos ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça;
- e) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;
- g) Responsabilizar-se, ainda, para com o Município e para com terceiros:

I. Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas oriundas da ata de registro de preços a ser firmada;

II. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços e todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização do órgão demandante e desfazer aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados, sem ônus para o Município;

III. Por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;



Parágrafo Primeiro - A detentora do Contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IV. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.



Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a DETENTORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laguna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial ao contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total ao contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a detentora:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízo à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Detentora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 19/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário da Fazenda, Administração
e Serviços Públicos

Contratada

Empresa XXX - CNPJ

GUSTAVO HENRIQUE

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos